



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;

- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 022/2023 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 063/2023.

LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

LICITANTE	J. S. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA
REPRESENTANTE ANTE	JAQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ	00.255.261/0001-52
ENDEREÇO	AV JOAQUIM RAMOS, 862, Centro, CEP: 64.825-000
CIDADE	Nazaré do Piauí - PI

LICITANTE	AUTO POSTO REIS LTDA
REPRESENTANTE ANTE	DEMERVAL REIS DOS SANTOS
CNPJ	23.857.021/0001-23
ENDEREÇO	AV JOAQUIM RAMOS, 1458, Piçarra
CIDADE	Nazaré do Piauí - PI

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000



ID: EF52DAE7B3C14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ,
Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, Edital nº 001/2023, conforme relação anexa, para comparecerem no setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí/PI, situada na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, Nazaré do Piauí - PI, nos dias úteis do período compreendido entre 03 de janeiro a 17 de janeiro de 2024, no horário das 08:30h as 12:30h, para apresentar os documentos abaixo relacionados.

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2023, conforme relação anexa, para comparecerem no setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí/PI, situada na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, Nazaré do Piauí - PI, nos dias úteis do período compreendido entre 03 de janeiro a 17 de janeiro de 2024, no horário das 08:30h as 12:30h, para apresentar os documentos abaixo relacionados.

Art. 2º - Para investidura no cargo, o candidato aprovado, constantes do Item 4, do Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia da Certidão de Casamento, se casado ou Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia do comprovante de qualificação (Diploma) exigida com histórico escolar;
- Atestado de Aptidão Física e Mental para o exercício das atribuições do cargo, fornecido por médico do trabalho;
- Cópia do Título Eleitoral e último comprovante de votação;
- Cópia do Certificado de Reservista se for do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do comprovante de registro no Conselho de Classe da Categoria, devidamente atualizado;
- Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
- Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";
- Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista para o cargo;
- Declaração de que não é sócio gerente/administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal;

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64.825-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



- Declaração de bens e valores patrimoniais ou Declaração de IRPF vigente;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargos, emprego ou função pública;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- Comprovante de Conta Corrente no Bradesco ou Banco do Brasil, se possuir;
- Comprovante de CNH Cat D. (Motorista);
- Comprovante que reside no município de Nazaré do Piauí desde a data da publicação do Edital nº 001/2023 (Agente comunitário de Saúde).

Obs.: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais

Art. 3º - A falta de qualquer dos documentos especificados acima, resultará no impedimento da nomeação e posse, portanto, o candidato deverá certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo preconizado no presente edital de convocação, implicará na renúncia tácita de direitos do convocado ao cargo no qual foi aprovado no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

Raimundo Nonato Costa
Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64.825-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2023
DE NAZARÉ DO PIAUÍ

CARGO: 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- TACYANE DA SILVA, CPF: 040.108.873-11 - APROVADO
- ANTONIO COSTA ALVES, CPF: 050.945.293-07 - APROVADO
- JULIO CÉSAR VIEIRA REIS, CPF: 065.893.693-05 - APROVADO
- MARIA CLARA ROSENO SOARES, CPF: 009.894.893-88 - APROVADO
- LANNIA GABRIELLY SANTOS CARVALHO, CPF: 059.456.323-25 - APROVADO
- MARIA IDALETE LOPES SILVA, CPF: 071.153.973-17 - APROVADO

CARGO: 002 - MOTORISTA

- ALAN FERREIRA NUNES, CPF: 055.741.513-67 - APROVADO
- MARCIEL BENTO BORGES DE CARVALHO, CPF: 020.721.353-46 - APROVADO
- LEANDRO DE MIRANDA MATOS, CPF: 032.276.233-23 - APROVADO
- LUIZ ESPEDITO SENA, CPF: 018.867.563-92 - APROVADO
- SIDNEY REIS TEIXEIRA, CPF: 970.361.023-49 - APROVADO
- FRANCISCO CARLOS NUNES DA SILVA, CPF: 428.840.473-87 - APROVADO
- VICTOR FERNANDES TRENTINO, CPF: 131.106.157-62 - APROVADO

CARGO: 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- ISAAC FERNANDES DE ANDRADE, CPF: 062.278.673-30 - APROVADO
- KASSIA NAYARA COUTINHO TELES, CPF: 047.085.723-44 - APROVADO
- THABATA LAIS DA SILVA COSTA, CPF: 054.560.503-23 - APROVADO

CARGO: 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- FRANCINILDA DA ROCHA DE JESUS, CPF: 065.661.553-25 - APROVADO
- JOILDES GOMES DA SILVA, CPF: 664.791.773-04 - APROVADO
- TACYANE DA SILVA, CPF: 040.108.873-11 - APROVADO

CARGO: 005 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

- LAURENI CAMILO, CPF: 945.152.473-87 - APROVADO
- FRANCISCA MARIA NUNES RAMOS, CPF: 065.831.873-02 - APROVADO
- DANIELA PEDROSA BARROS, CPF: 024.460.443-60 - APROVADO

CARGO: 006 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- RONEILTON COSTA OLIVEIRA, CPF: 055.182.813-74 - APROVADO

CARGO: 007 - ASSISTENTE SOCIAL

- CÁSSIA BRUNA NUNES DOS SANTOS MOURA, CPF: 025.213.213-03 - APROVADO

CARGO: 008 - EDUCADOR FÍSICO

- GRASIELE DA SILVA MORAIS, CPF: 042.019.953-56 - APROVADO

CARGO: 009 - ENFERMEIRO

- ÉRICA MARIA LEAL SANTOS, CPF: 036.535.033-88 - APROVADO
- DANIEL PEREIRA DA SILVA, CPF: 075.512.973-32 - APROVADO
- VANESSA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 007.604.723-78 - APROVADO

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64.825-000

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



ANEXO I
 RELAÇÃO DE CONVOCADOS
 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2023
 DE NAZARÉ DO PIAUÍ

CARGO: 010 – FARMACÊUTICO

1 - ANA MARIA RIBEIRO CARVALHO ROCHA, CPF: 000.934.213-38 - APROVADO

CARGO: 011 – FISIOTERAPEUTA

1 - BRENNA GABRYELLE SILVA BOMFIM, CPF: 025.270.023-66 - APROVADO
 2 - NÁGILA SILVA ALVES, CPF: 055.360.523-22 - APROVADO

CARGO: 012 - MÉDICO

1 - SHARLLA LAYANA LEITE MENDES, CPF: 006.483.523-58 - APROVADO
 2 - BEATRIZ PEREIRA MARTINS, CPF: 057.019.733-36 - APROVADO
 3 - YORHANNA DE MORAIS CARDOSO, CPF: 057.188.533-04 - APROVADO
 4 - IGOR LEAL PIRES SANTOS, CPF: 068.012.173-05 - APROVADO

CARGO: 013 - NUTRICIONISTA

1 - FERNANDA KASSIELY DE SOUSA VELOSO, CPF: 059.745.553-84 - APROVADO
 2 - MARIA ATAYANE DA SILVA LIMA, CPF: 040.626.183-03 - APROVADO

CARGO: 014 – ODONTÓLOGO

1 - JOANA VEINA BRITO BARROS, CPF: 063.541.483-09 - APROVADO
 2 - PAULINA KASSIELY NUNES SILVA, CPF: 079.742.413-06 - APROVADO
 3 - SAULO VIANA FREITAS LOPES, CPF: 032.696.753-21 - APROVADO

CARGO: 015 - PSICÓLOGO

1 - VINÍCIUS GOMES DE PAULA ROCHA, CPF: 072.534.033-98 - APROVADO

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64.825-000

ID: CAB6C38FD1AA4



DECRETO Nº. 40/2023

“Estabelece as diretrizes para progressão parcial dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Rio Grande do Piauí, com vigência para os anos 2023 e 2024.”

O Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí, Estado do Piauí, MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no artigo 24 que trata das regras comuns de organização da educação básica;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 161/2006, de 19/04/2006, do Conselho Estadual da Educação – CEE/PI, que opina sobre a adoção dos institutos de reclassificação e da progressão parcial nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Grande do Piauí;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 183/2010, de 07 de junho de 2010, do Conselho Estadual da Educação – CEE/PI que estabelece normas complementares aos artigos 23 e 24 da LDB, Lei nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 178/2010, de 07 de junho de 2010, do Conselho Estadual da Educação – CEE/PI que estabelece normas complementares aos artigos 23 e 24 da LDB, Lei nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO a PORTARIA SEDUC-PI/GSE nº. 983/2023, 13 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de promover de forma contínua a recuperação e recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Pública Municipal após o período pandêmico do último biênio.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir as diretrizes específicas para os procedimentos necessários à organização de progressão parcial de estudos com o objetivo de recuperar e/ou recompor as aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os parâmetros e com os critérios estabelecidos neste decreto.

Praça Moisés Balduino S/N – CNPJ(MF) 06.554.146/0001-36
 Fone: (89)3533-1547 – CEP: 64.835-000
 Rio Grande do Piauí – PI, E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com



Artigo 2º - Fica garantida a progressão dos estudantes para o ano/série/módulo/etapa seguinte, estando condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas para o Ensino Fundamental.

Parágrafo único - O estudante de Ensino Fundamental poderá cursar, dentro da progressão parcial, até 04 componentes curriculares da Formação Geral Básica, exceto os componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

Artigo 3º Os pais ou responsáveis pelo aluno devem requerer o regime da Progressão Parcial no período previsto no calendário escolar do Estabelecimento de Ensino.

Artigo 4º O aluno deverá realizar todas as atividades propostas para a realização da Progressão Parcial.

Artigo 5º - É exigido do aluno o cumprimento dos prazos e das datas especificados no calendário especial dos estudos referentes à Progressão Parcial.

Artigo 6º - Em caso de transferência, o Histórico Escolar contempla a situação do aluno sujeito à Progressão Parcial.

Parágrafo único – As orientações para a execução deste decreto serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Grande do Piauí-PI.

Artigo 7º - A metodologia e a avaliação fazem parte de um plano de trabalho elaborado pelo docente responsável pelo atendimento do respectivo componente curricular, observadas as diretrizes do Serviço de Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional, considerando as aprendizagens já realizadas e as defasagens apresentadas pelo aluno naquele componente curricular

Artigo 8º - Os pais ou responsáveis pelo aluno devem requerer o regime da Progressão Parcial no período previsto no calendário escolar do Estabelecimento de Ensino.

Artigo 9º - Terão direito à progressão parcial os estudantes matriculados no Ensino Fundamental nos anos finais, do 6º ao 8º ano.

Art. 10º - Durante o período da Progressão Parcial, o aluno realiza estudos de complementação curricular, necessários à continuidade de seus estudos nos anos subsequentes

Praça Moisés Balduino S/N – CNPJ(MF) 06.554.146/0001-36
 Fone: (89)3533-1547 – CEP: 64.835-000
 Rio Grande do Piauí – PI, E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com



Parágrafo único - O estudante concluirá uma etapa de ensino ao atingir a média da rede em todos os componentes curriculares em que estiver matriculado no regime de progressão parcial.

Artigo 11º - Caberá a Secretaria Municipal de Ensino apoiar e acompanhar o Núcleo Gestor de cada Escola Municipal na realização do gerenciamento, de modo a assegurar junto à equipe docente o registro da frequência, nota e o acompanhamento de todos os estudantes que se encontram em processo de dependência.

Artigo 12º - Caberá aos docentes executarem nas turmas de progressão parcial o Plano de Trabalho Pedagógico disponibilizado pela Escola com o devido acompanhamento do desempenho dos estudantes.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho Pedagógico da progressão parcial de que trata o caput deste artigo deverá ser, também, articulado com a família, fornecendo-lhe as informações para o acompanhamento das atividades destinadas ao desenvolvimento individual do estudante.

Artigo 13 - A Secretaria Municipal de Educação, promoverá a formação técnica das equipes escolares para a plena implementação das ações de garantia de aprendizagem, progressão e sucesso escolar dos estudantes.

Artigo 14 - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por arbitrar e normatizar todas as ações necessárias à plena implementação deste decreto.

Artigo 15 - Casos omissos e outros excepcionais deverão ser submetidos à apreciação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 16 – Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para os anos de 2023 e 2024.

Registre-se, publique-se no mural da Prefeitura e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP.

Rio Grande do Piauí – PI, 21 de dezembro de 2023.

Maurício Martins Costa Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 462.943.793-49

Praça Moisés Balduino S/N – CNPJ(MF) 06.554.146/0001-36
 Fone: (89)3533-1547 – CEP: 64.835-000
 Rio Grande do Piauí – PI, E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com